

Grupo I (10 valores)

1.

- Interpretou o artigo 1.º segundo os diversos elementos disponíveis, em especial o teleológico – em especial, refletiu sobre o que se deve entender por “recinto de espetáculos e divertimentos públicos”, “caráter de permanência” e de “acesso ao público em geral”;

- Referiu e caracterizou a indeterminação linguística do enunciado;

- Qualificou o resultado interpretativo alcançado: há o mínimo de correspondência verbal com a letra da lei (cfr. n.º 2 do artigo 9.º do Código Civil), tratando-se de uma interpretação declarativa.

2.

- Conclui no sentido da não aplicação da norma ao caso, com base no elemento literal;

- Abordou o problema da integração de lacunas de normas excepcionais, à luz do artigo 11.º do Código Civil.

3.

- Refletiu sobre a relação entre lei e regulamento e os diferentes tipos de regulamentos; mencionou o princípio da legalidade e a norma do artigo 112.º, n.º 5 da Constituição.

Grupo II (8 valores)

a)

Definiu o conceito de analogia iuris

Problematizou sobre se existe uma lacuna nos casos em que esta operação é utilizada, visto que a mesma consiste na identificação de um princípio aplicável ao caso

b)

Caracterizou a figura do precedente subsidiário, em contraposição com o precedente em sentido estrito ou vinculativo

Explicitou que o precedente subsidiário não implica a elevação da jurisprudência

a fonte de direito (enquanto modo de produção de normas jurídicas), embora crie um conjunto de limites à liberdade de decisão dos tribunais

c)

Identificou e caracterizou brevemente as três modalidades de normas costumeiras na sua relação com a lei (secundum, praeter e contra legem).